



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 59/82

70/82

Autoriza doação de terreno
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de forma retangular, medindo 250 m (duzentos e cinquenta metros) de frente por 200 M (duzentos metros) de fundos, à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP), destinado à construção de um Conjunto residencial com recursos do Banco Nacional de Habitação, em convênio com a Secretaria do Trabalho.

§ Único - O terreno a que se refere este artigo, situa-se na "Fazenda Santa Clara", deste Município e tem limites: Ao Norte, Sul e Leste, com terrenos do Senhor JOSÉ CIRILO DE LUCENA; ao Oeste com a Estrada carroçável Itabaiana/Caldeirão, no bairro do Jucurí, em frente ao CENTRO SOCIAL URBANO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revagadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, PB, em 01 de fevereiro de 1982.

AGLAIR DA SILVA

- Prefeito -



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Projeto de Lei Nº 70/82.

Autoriza doação de terreno e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de forma retangular, medindo 250 m. (duzentos e cinquenta metros) de frente por 200 m. (duzentos metros) de fundos, à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP), destinado à construção de um conjunto residencial com recursos do Banco Nacional de Habitação, em convênio com a Secretaria do Trabalho.

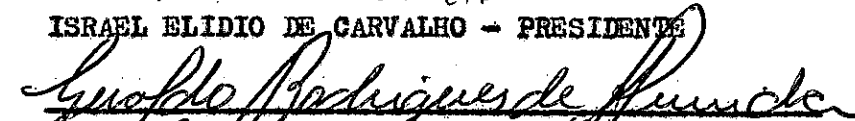
§ Único - O terreno a que se refere este artigo, situa-se na "Fazenda Santa Clara", deste Município e tem limites: Ao Norte, Sul e Leste, com terrenos do senhor JOSÉ CIRILO DE LUCENA; ao Oeste com a Estrada carroçável Itabaiana / Caldeirão, no bairro do Juçuri, em frente ao CENTRO SOCIAL URBANO.

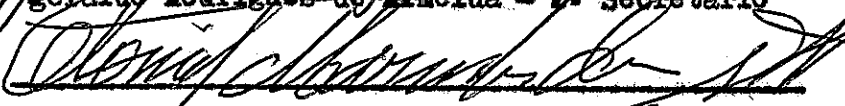
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 12 de Abril de 1982.

A P R O V A D O


ISRAEL ELIDIO DE CARVALHO - PRESIDENTE


Geraldo Rodrigues de Almeida - 1º Secretário


Otoniel Marinho dos Santos - 2º Secretário

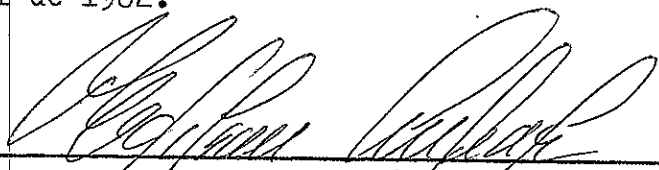


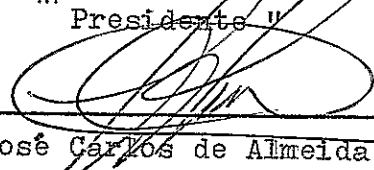
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

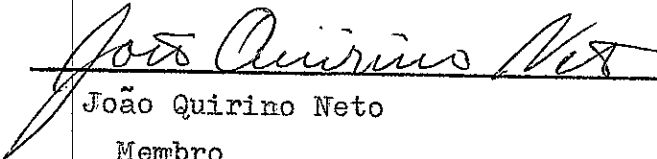
PARECER AO DECRETO LEI Nº 70/82

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, chamada e convocada para emitir PARECER, ao Decreto Lei Nº70/82, depois de examinar cautelosamente a matéria ora tramitando na // CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO, que trata de grande interesse para a comunidade de Itabaiana, principalmente as classes mais / carentes do setor habitacional, e nós que somos representantes do povo, nada mais nada menos, não poderíamos de sermos favorável, sabemos também, pelo espírito de homens públicos que compõe este Poder Legislativo Municipal, por este exposto somos favorável a sua aprovação por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,
EM 07 de Abril de 1982.


Edilson da Silva Andrade
"Presidente"


José Carlos de Almeida
Membro e Relator


João Quirino Neto
Membro